



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Município de Santo Antônio de Pádua

13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

Aos onze dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e PETERSON BARROSO SIMÃO**, brasileiro, divorciado, desembargador, residente e domiciliado no Condomínio Vale de Itaipú, casa 407, Itaipú, Niterói-RJ, portador da carteira de identidade nº1077150 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 422.135.927-72, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 007/2013, com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, Lei nº8.245/1991 e art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 007/2013, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na conformidade com a **DISPENSA 1400/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$64.521,35** (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao valor mensal do aluguel de **R\$5.376,78** (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária referente ao aditivo será a que segue:

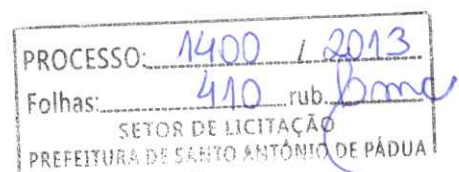
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.122.0001.2.129.000
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	305
Fonte	500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2025** e com término em **31 de dezembro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado confiante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDINEIA VALERIA CARDOSO PINHEIRO

CPF: 07549499748 DATA: 12/12/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PETERSON BARROSO
SIMAO:15631

Assinado de forma digital por
PETERSON BARROSO SIMAO:15631
Dados: 2024.12.11 16:44:03 -03'00'

LOCATÁRIO

**Fundo Municipal de Assistência Social
Claudineia Valéria Cardoso Pinheiro**
Secretária Municipal de Assistência e Des. Social

LOCADOR

Peterson Barroso Simão

TESTEMUNHAS:

1 Rayssa Pereira Cardoso

CPF: 121.573.777-78

2 Jaqueline Benazir Carneiro

CPF: 12716078750